**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS E SILAGEM, COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E HORÍMETRO, ARADO, MÁQUINA DE SILAGEM E RESPECTIVO OPERADOR PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS JUNTO A EMATER-MG DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 649/2010.**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Obtivemos através do acesso à página** [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) **nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.***

***Local e data***

***Nome:***

***Assinatura***

***Carimbo:***

Senhor Licitante;

Visando comunicação futura entre este Órgão Licitante e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: compras@desterrodomelo.mg.gov.br.

**A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Pelo presente Edital, o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situado à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000 – Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.094.813/0001-53, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria Municipal nº 4967/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS E SILAGEM, COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E HORÍMETRO, ARADO, MÁQUINA DE SILAGEM E RESPECTIVO OPERADOR PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS JUNTO A EMATER-MG DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 649/2010**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

* ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;***
* ***Lei Municipal nº 649/2010.***

**Data marcada para o CREDENCIAMENTO:**

***A partir das 12 horas do dia 05/09/2023 até***

***às 16 horas do dia 13/09/2023.***

**Edital, informações e publicações no site:** [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br)**/licitações**

**Fazem parte integrante deste Edital:**

**ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II– FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA;**

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS PREÇOS FIXADOS EM EDITAL;**

**ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**

**ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS**

**ANEXO VIII: MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO VIII: REFERENCIAL DE VALORES**

# 1 – PREÂMBULO

O Município de Desterro do Melo, realizará CREDENCIAMENTO de interessados, nos termos do Processo 058/2023, Inexigibilidade 007/2023, Credenciamento 004/2023, *a* ***partir das 12 horas do dia 05/09/2023 até às 16 horas do dia 13/09/2023,*** no Setor Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, designados por meio da Portaria Municipal nº 4967/2022.

DATA AGENDADA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:

**DIA: 13/09/2023**

**HORA: 16 horas**

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Avenida Silvério Augusto de Melo, nº158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.**

# 2 – OBJETO:

**2.1** - A presente Licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS E SILAGEM, COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E HORÍMETRO, ARADO, MÁQUINA DE SILAGEM E RESPECTIVO OPERADOR PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS JUNTO A EMATER-MG DO MUNICÍPIO,** nos termos da Lei Municipal nº 649/2010, que regulamenta os serviços da patrulha mecanizada municipal*,* conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

# 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que satisfaçam as disposições contidas na Lei 8.666/93 e as demais exigências previstas neste Edital.

**3.2** - Não poderão participar de qualquer fase do credenciamento as empresas que:

 **3.2.1** - Empresas que tenham sido consideradas inidôneas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer ente da federação, enquanto perdurarem os motivos da punição ou;

 **3.2.2 -** Empresa em regime de falência ou em recuperação judicial, ou;

 **3.2.3 -** Empresas que tenham sofrido sanção administrativa proferida por este Município de participarem de certame licitatório ou contratar com a Administração, ou;

 **3.2.4 -** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou;

 **3.2.5 -** Empresas impedidas de licitar ou contratar com quaisquer entes da federação ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou;

 **3.2.6 -** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

 **3.2.6.1 -** Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneos ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

 **3.2.6.2 -** Seja ocupante de cargo comissionados com poderes decisórios e servidor efetivo, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrarem vinculados na Administração Pública do Município de Desterro do Melo;

 **3.2.6.3 -** Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador (art. 54, II da Constituição de 1988).

 **3.2.7 -** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93.

**3.2.8 -** Forem constituídas em consórcio;

 **3.2.9** - Empresas que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo não pertinente ao objeto desta licitação;

 **3.2.10 -** Empresas que sejam estrangeiras e não funcionem no país.

**3.3** - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

**3.4** – A empresa interessada poderá credenciar-se em um ou mais itens deste edital, que se encontram devidamente especificados no item 7.2 e no Termo de Referência deste edital.

# 4 – ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

4.1 - Deverá ser apresentado um único envelope **“Documentação de Habilitação para Credenciamento”** endereçado à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser indevassávél, herméticamente fechado **(colado)**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

***LOCAL:*** *Prefeitura de Desterro do Melo; Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Setor de Compras e Licitações, Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.*

***DATA e HORÁRIO: A partir das 12 horas do dia 05/09/2023 até às 16 horas do dia 13/09/2023.***

**4.1.2** - O envelope deverá ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

*DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO*

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*CREDENCIAMENTO Nº 004/2023*

*PROCESSO Nº 058/2023*

*INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

**4.2 -** O envio dos documentos poderá ocorrer por meio de carta endereçada, havendo a adequada identificação da remetente.

**4.3 –** Não será aceito credenciamento enviado por e-mail ou fax, sem os devidos originais para conferência.

**4.4** - O **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** não se responsabilizará por envelopes de “credenciamento” que não sejam entregues à Presidente da Comissão de Licitações designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.5** - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pela Comissão de Licitações como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante.

# 5 – CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES - HABILITAÇÃO (Envelope):

**O ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

**5.1 – Regularidade Fiscal:**

5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

5.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

5.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, sendo aceito o número da inscrição municipal informado no Alvará de Localização e Funcionamento ou na Certidão Tributária Municipal;

5.1.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

5.1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

 5.1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

5.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**5.2 – Regularidade Jurídica:**

**5.2.1** - Cópia de CPF e identidade de **todos** os Sócios Proprietários ou presidente no caso de associações.

**5.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**5.2.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2.5 -** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**5.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**5.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

**5.4** – **Qualificação Técnica:**

**5.4.1-** Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO III.**

**5.4.2 –** Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VI.**

**5.4.3 -** Formulário de inscrição assinado – **MODELO ANEXO II;**

**5.4.4 –** Declaração de Habilitação – **MODELO ANEXO IV;**

**5.4.5 –** Declaração de Conformidade com os preços fixados em edital – **MODELO ANEXO V.**

**5.4.6 –** Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**5.4.7 -** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução de serviços semelhantes ao objeto licitado

**As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que a Comissão Permanente de Licitação possa autenticá-las na própria sessão.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.**

**Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou fax sem a apresentação dos originais para conferência, salvo declaração expressa de renúncia ao prazo recursal, que poderá ser confirmado pela licitantante através de e-mail.**

# 6 – DO OBJETO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

**6.1 -** A prestação dos serviços de aração e silagem será disponibilizado aos produtores agropecuários de Desterro do Melo previamente cadastrados junto ao escritório da EMATER deste Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal o pagamento das horas concedidas pelo Programa de Patrulha Agrícola.

**6.1.1** – A pessoa jurídica interessada poderá credenciar-se para um ou mais itens do credenciamento, devendo, portanto, indicar quais tipos de serviço pretende prestar, conforme modelo do ANEXO II.

**6.2** – O credenciado/prestador de serviço poderá prestar os serviços de aração e/ou silagem a todos os produtores rurais do Município, porém, só terá direito a remuneração das horas/máquina concedidas a cada produtor rural atendido pelo Programa de Patrulha Agrícola Municipal, devendo, portanto, solicitar a lista de beneficiários e respectivas horas/maquina junto ao escritório da EMATER, situado a Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

**6.3** – Durante a prestação dos serviços, caso as horas necessárias para sua conclusão excedam as horas concedidas pelo Programa de Patrulha Agrícola, ficará a cargo do produtor rural o custeio das horas excedentes, sendo de responsabilidade do prestador do serviço cobrar do produtor rural as horas de serviço excedidas.

**6.3** – Antes de iniciar o serviço, a empresa credenciada deverá recolher do produtor beneficiário o comprovante de recebimento de horas/máquina emitido pela EMATER, com o objetivo de verificar se outro credenciado já prestou o serviço a que o produtor rural beneficiado tem direito.

**6.3.1** – Caso o produtor beneficiado não tenha o comprovante de recebimento de horas/máquina emitido pela EMATER, a empresa credenciada/prestador de serviço poderá recusar o serviço e solicitar ao produtor rural que providencie o comprovante de recebimento de horas/máquina emitido pela EMATER do Município.

**6.4** – Após a realização do serviço, o credenciado/prestador de serviço solicitará que o produtor rural preencha e assine declaração de conclusão de trabalho, que deverá ser entregue ao escritório da EMATER de Desterro do Melo e servirá de comprovação para o cálculo da remuneração a que o prestador de serviço tem direito.

**6.4.1** – A falta de apresentação da declaração de conclusão de trabalho, ou a apresentação da declaração preenchida de forma incorreta impossibilita que o Município realize o pagamento pelo serviço.

**6.5 -** Dado a natureza do credenciamento, que visa selecionar o maior número de prestadores de serviços que atendam aos requisitos mínimos, ficará a cargo do produtor rural selecionar o prestador de serviço que melhor lhe atenda, desde que o prestador de serviço esteja credenciado nos termos deste edital.

# 7 – DOS VALORES:

**7.1 -** Através do presente credenciamento o prestador de serviço receberá o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora de serviço efetivamente prestado, conforme condições definidas no item 06 e conforme valores definidos no item 7.2 deste edital.

**7.2 -** Os valores unitários de cada item foram definidos a partir de pesquisa de mercado junto a prestadores de serviços locais e foram devidamente confrontados com os preços obtidos em consulta a processos licitatórios semelhantes realizados em outros municípios, que resultou no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***Produto / Descrição*** | ***UNID.*** | ***QUANT.*** | ***VALOR UNITÁRIO*** |
| 1 | **9998 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS EM TODO O MUNICIPIO.**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR (ES) AGRÍCOLA(S) COM RESPECTIVO(S) OPERADOR(ES), TRAÇADO, 4X4, EQUIPADO COM HORÍMETRO LIGADO NO ALTERNADOR, PARA ARAÇÃO DE TERRAS.(LOCALIDADE ATENDIDA: TODAS AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICIPIO). | HORA | 3.000estimada | R$ 160,00 (cento e sessenta reais) |
| 2 | **9999 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILAGEM EM TODO O MUNICÍPIO.**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILAGEM DE MILHO, CANA-DE-AÇUCAR, CAPIM, MILHETO (SAFRINHA), SORGO E CAPIAÇU COM TRATOR (ES) AGRÍCOLA(S) COM RESPECTIVO(S) OPERADOR(ES), TRAÇADO, 4X4, EQUIPADO COM HORÍMETRO LIGADO NO ALTERNADOR, PARA SILAGEM.(LOCALIDADE ATENDIDA: TODAS AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICIPIO). | HORA | 1.500estimada | R$ 160,00(cento e sessenta reais) |

# 8 – DO PAGAMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

**8.1 -** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal prestação de serviços, mediante depósito na conta corrente, agência e Banco informada, tendo em conta a quantidade de horas de serviço efetivamente realizados, o tipo de serviço que foi prestado e os valores unitários de cada serviço, conforme discriminado no item 7.2 deste edital.

**8.2 -** As empresas credenciadas deverão apresentar **Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

**8.3 -** O município de Desterro do Melo, por meio de seus servidores ou por meio de representantes da EMATER local, se reserva ao direito de inspecionar a execução dos serviços, podendo recusá-lo ou solicitar sua correção.

# 9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**9.1 -** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, nos termos da Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 905 de 29 de dezembro de 2022:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.08.01.20.608.0079.2064.3.3.3.90.39.00 | 214 | 1.500.000.0000 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURAOutros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaRecursos não vinculados de impostos |

# 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO:

**10.1 –** A comissão de licitação submeterá à Sra. Prefeita Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação.

**10.2 –** A Prefeita Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

# 11 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**11.1 -** O Credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

**11.2** - É vedado:

**11.2.1 -** O credenciamento o de empresas que tenham vínculos, ainda que indiretos, com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este certame, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.2.2 -** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**11.3 -** O credenciamento não configurará relação empregatícia entre o prestador de serviço e o Município.

**11.4 -** Fica a cargo do credenciado/prestador do serviço todas as despesas relacionadas a execução dos serviços, tais como: contratação de operador, aquisição de combustível, aquisição de peças de reposição de maquinário e implementos, contratação de serviços mecânicos e de borracharia, aquisição de pneus, despesas administrativas e contábeis.

**11.5** - A validade do credenciamento poderá ser de até 16 (dezesseis) meses.

# 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**12.1-** Qualquer descumprimento contratual, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

**12.1.1-** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**12.1.2-** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

**12.1.3-** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Desterro do Melo;

**12.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**12.2-** Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, serão aplicadas da seguinte forma:

**12.2.1-** Recusa em assinar o contrato ou não fornecer os documentos exigidos para a assinatura, ensejará suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93);

**12.2.2-** Recusa de fornecer os serviços nos locais indicados pela Administração, ou fornecer os serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, ensejará rescisão contratual e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide artigos 77 e 87 da Lei 8.666/93);

**12.2.3 –** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da notificação da sanção.

**12.2.3 –** A aplicação das sanções é de responsabilidade da autoridade competente, que emitirá sua decisão após esgotado o prazo recursal 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação de sanção ou após a análise do recurso eventualmente apresentado pela empresa notificada.

**12.4 -** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**12.4.1-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

**12.4.1.1**-Retardarem a execução do credenciamento;

**12.4.1.2**- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**12.4.1.3**- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**12.4.2 –** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município, descrita no item 12.4.1 e respectivos subitens, terá prazo de 02 (dois) anos.

13.5 – DAS NOTIFICAÇÕES

13.5.1 - Antes da aplicação das sanções, a contratada será notificada dos fatos, cláusulas infringidas, sanções aplicáveis e da possibilidade de abertura de processo sancionatório.

13.5.1.1 - A notificação será enviada para o e-mail informado pela Contratada no momento da apresentação da proposta, sendo de responsabilidade da Contratada informar o e-mail correto, verificar periodicamente sua caixa de mensagens, inclusive a caixa de spam, e garantir que sua infraestrutura de e-mail esteja operando corretamente.

13.5.1.2 - Após o envio da notificação, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a contratada apresente sua defesa.

13.5.1.3 - Caso a contratada não apresente sua defesa ou as justificativas apresentadas na defesa não sejam aceitas pela Administração, será iniciado o processo de aplicação das sanções.

# 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1** - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Desterro do Melo, Minas Gerais e protocoladas no Setor de Licitações do Município das 12h00min às 17h00min.

**13.2** - Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de licitações ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Desterro do Melo, Minas Gerais.

**13.3 -** Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

**13.4 -** Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitação.

**13.5 -** O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

**13.6 -** O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Barbacena, Minas Gerais.

**13.7** **-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**13.8** -Será dada vista aos licitantes proponentes interessados, na pessoa de seu **representante credenciado**, todos os documentos relativos à Habilitação apresentados.

**13.9**- É vedado ao Contratado, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

**13.10** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**13.11** – A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.12 –** O Contrato terá validade até exercício financeiro do ano de 2024, podendo ser revogado ou prorrogado nos casos legais.

# 14 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**14.1 –** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**14.2 –** Caberá à Comissão de Licitações decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**14.3 –** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**14.4 -** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pela Comissão de Licitações, no horário de 12hs:00min às 17hs:00min, de segunda a sexta-feira **(exceto feriados e pontos facultativos)**, para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, situada na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, ou pelo telefone 32-3336-1123, ramal 207, Setor de Compras e Licitações, e-mail: compras@desterrodomelo.mg.gov.br.

**14.5 -** Publicações e informações no site oficial do Município [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br).

Desterro do Melo, 04 de setembro de 2023.

|  |
| --- |
| ***Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri*** |
| Prefeita do Município de Desterro do Melo |

**O presente instrumento convocatório está em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. É o parecer.**

**Sergio Augusto Mota Castro**

**OAB/MG 196535**

**Procurador Geral do Município**

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Dentre as várias competências atribuídas ao Município, a Lei Orgânica de Desterro do Melo elenca em seu art. 11, inciso VIII, que uma das medidas que devem ser adotadas é o fomento a produção agropecuária e o uso de tecnologia apropriada ao desenvolvimento dessa atividade entre pequenos e médios produtores.

Em análise aos dados do Censo Agropecuário de 2017, disponibilizado pelo IBGE no endereço <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/desterro-do-melo/pesquisa/24/27745>, verifica-se que 64% da área dedicada a atividade rural do Município é composta de pastagens enquanto 13% é utilizada em lavouras temporárias e permanentes e, em ambas as culturas, existe a necessidade de aração de terras, cuja frequência varia conforme a cultura e o nível de compactação do solo, o que demonstra que existe demanda para tal serviço.

Os dados do censo agropecuário também demonstram que dos 391 estabelecimentos agropecuários existentes, 334 tem como uma de suas atividades a criação de bovinos e, deste quantitativo, 69% também produzem leite, o que gera uma produção anual superior a cinco milhões de litros de leite. Para manter a criação de bovinos, sobretudo o gado leiteiro, em períodos de estiagem faz-se necessário a confecção de silagem para garantir a alimentação dos animais, uma vez que as pastagens se tornam incapazes de alimentar todo o rebanho, o que justifica a contratação de serviços de fornecimento de maquinário para confecção de silagem.

Nesse contexto, com vistas a promover a economia local por meio de apoio ao pequeno e médio produtor rural, foi sancionada a Lei Municipal nº 649/2010, cuja finalidade é instituir a Patrulha Agrícola Municipal, de modo a criar infraestrutura de apoio a produção agrícola por meio de disponibilização de máquinas e implementos agrícolas. Tal apoio se consubstancia na disponibilização de horas de aração de terras e elaboração de silagens, a serem concedidas aos produtores rurais mediante cadastro junto ao escritório local da EMATER e conforme condições definidas na lei mencionada.

Neste ponto, cabe discorrer sobre os procedimentos para execução desses serviços.

Na execução dos trabalhos de aração de terras e elaboração de silagem, verifica-se que há um período de tempo relativamente curto para sua execução, uma vez que o plantio fora de época compromete o rendimento da produção. O mesmo se aplica aos serviços de silagem, que devem ser executados em determinada época do ano sob pena de gerar uma silagem de baixa qualidade devido menor índice de umidade e a redução do potencial nutritivo da matéria prima. Em ambos os casos, as solicitações de serviços sofrem um aumento brusco, dado que ocorrem quase ao mesmo tempo, o que deixa os prestadores de serviços sobrecarregados e provoca atrasos no atendimento aos produtores rurais.

Um dos motivos que geram essa sobrecarga é o modelo de contratação adotado pelo Município. Até o ano de 2022 o Município realizou pregões presenciais com o intuito de admitir um prestador de serviço por região rural, porém, tal prática não se mostrou eficiente, já que os prestadores de serviços só podem executar os trabalhos nas regiões aos quais se lograram vencedoras, ocorrendo situações em que algumas empresas estão sobrecarregadas e outras que estão ociosas.

Ante o exposto, nota-se que ao invés de limitar o prestador de serviço a apenas uma região é mais eficiente que se aproveite toda a força de trabalho existente, de forma que todas as empresas do ramo possam executar os trabalhos em todo o território municipal. Outra vantagem em desvincular o prestador de serviço a uma região é a possibilidade da empresa executar os serviços nos estabelecimentos rurais que se localizam ao longo do trajeto que ela percorre, o que torna o serviço mais produtivo, já que se gasta menos tempo em trajeto e mais tempo executando de fato o serviço.

Finalmente, cabe destacar que o Poder Executivo Municipal não dispõe de maquinários, implementos e operadores suficientes para atender a demanda discutida neste termo, sendo, portanto, necessário a contratação de empresas para prestar os serviços de aração de terras e confecção de silagem.

Em face ao que foi explanado até o momento, verifica-se que a melhor forma de atender aos produtores rurais do Município é por meio de processo de credenciamento, onde todos os credenciados poderão atender aos produtores rurais beneficiados pelo Programa de Patrulha Agrícola.

Em complemento, informamos ainda que o número de horas previstas neste termo são meras expectativas, baseada no quantitativo de horas contratadas em procedimentos licitatórios realizados em anos anteriores e na perspectiva de aumento da demanda para os próximos dezesseis meses.

**II - DA POSSIBILIDADE DO PRODUTOR RURAL ESCOLHER UM CREDENCIADO:**

A jurisprudência atual determina que, nos casos de credenciamento, uma vez asseguradas as condições isonômicas de participação, a regra é a concessão de liberdade ao usuário para escolher o prestador de serviço credenciado que melhor lhe atenda. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou neste sentido, conforme Consulta nº 811.980, cujo Relator foi o Conselheiro Antônio Carlos Andrada:

*EMENTA: Consulta - Prefeitura Municipal - I. Realização de sistema de credenciamento para prestação de consultas médicas. Possibilidade. Procedimento formal de inexigibilidade de licitação. Edital de credenciamento. II. Remuneração dos serviços prestados pelos particulares credenciados. Fixação de valores acima do mínimo indicado pelo SUS. Possibilidade. Complementação com recursos do próprio Município. Observância dos limites de despesas estabelecidos nas leis orçamentárias locais. III. Atendimento no consultório do médico credenciado. Possibilidade. Inexistência de vínculo profissional com o ente federativo. Marcação da consulta a cargo da Secretaria Municipal de Saúde. Escolha do credenciado pelo usuário.*

*[...]* ***realizado o procedimento de inexigibilidade, mediante um edital de credenciamento, o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração.***

Ante o exposto, verifica-se que não há óbice em permitir que o produtor rural possa escolher o prestador de serviço de sua preferência.

|  |  |
| --- | --- |
| **Justificativa de necessidade e aplicação:**  | Atender a Prefeitura de Desterro do Melo, nos termos da Lei Municipal nº 649/2010. |
| **Condições de validade dos serviços:** | Enquanto durar o credenciamento |
| **Prazo** | Os prazos estão elencados no contrato de credenciamento a ser realizado entre a Administração e o Credenciado. |
| **Locais de prestação do serviço:** | Áreas rurais do município de Desterro do Melo. |

**III - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***Produto / Descrição*** | ***UNID.*** | ***QUANT.*** | ***VALOR UNITÁRIO*** |
| 1 | **9998 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS EM TODO O MUNICIPIO.**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR (ES) AGRÍCOLA(S) COM RESPECTIVO(S) OPERADOR(ES), TRAÇADO, 4X4, EQUIPADO COM HORÍMETRO LIGADO NO ALTERNADOR, PARA ARAÇÃO DE TERRAS.(LOCALIDADE ATENDIDA: TODAS AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICIPIO). | HORA | 3.000estimada | R$ 160,00 (cento e sessenta reais) |
| 2 | **9999 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILAGEM EM TODO O MUNICÍPIO.**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILAGEM DE MILHO, CANA-DE-AÇUCAR, CAPIM, MILHETO (SAFRINHA), SORGO E CAPIAÇU COM TRATOR (ES) AGRÍCOLA(S) COM RESPECTIVO(S) OPERADOR(ES), TRAÇADO, 4X4, EQUIPADO COM HORÍMETRO LIGADO NO ALTERNADOR, PARA SILAGEM.(LOCALIDADE ATENDIDA: TODAS AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICIPIO). | HORA | 1.500estimada | R$ 160,00(cento e sessenta reais) |

**3.1 -** A prestação dos serviços de aração e silagem será disponibilizado aos produtores agropecuários de Desterro do Melo previamente cadastrados junto ao escritório da EMATER deste Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal o pagamento das horas concedidas pelo Programa de Patrulha Agrícola.

**3.1.1** – A pessoa jurídica interessada poderá credenciar-se para um ou mais itens do credenciamento, devendo, portanto, indicar quais tipos de serviço pretende prestar, conforme modelo do ANEXO II.

**3.2** – O credenciado/prestador de serviço poderá prestar os serviços de aração e/ou silagem a todos os produtores rurais do Município, porém, só terá direito a remuneração das horas/máquina concedidas a cada produtor rural atendido pelo Programa de Patrulha Agrícola Municipal, devendo, portanto, solicitar a lista de beneficiários e respectivas horas/maquina junto ao escritório da EMATER, situado a Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

**3.3** – Durante a prestação dos serviços, caso as horas necessárias para sua conclusão excedam as horas concedidas pelo Programa de Patrulha Agrícola, ficará a cargo do produtor rural o custeio das horas excedentes, sendo de responsabilidade do prestador do serviço cobrar do produtor rural as horas de serviço excedidas.

**3.3** – Antes de iniciar o serviço, a empresa credenciada deverá recolher do produtor beneficiário o comprovante de recebimento de horas/máquina emitido pela EMATER, com o objetivo de verificar se outro credenciado já prestou o serviço a que o produtor rural beneficiado tem direito.

**3.3.1** – Caso o produtor beneficiado não tenha o comprovante de recebimento de horas/máquina emitido pela EMATER, a empresa credenciada/prestador de serviço poderá recusar o serviço e solicitar ao produtor rural que providencie o comprovante de recebimento de horas/máquina emitido pela EMATER do Município.

**3.4** – Após a realização do serviço, o credenciado/prestador de serviço solicitará que o produtor rural preencha e assine declaração de conclusão de trabalho, que deverá ser entregue ao escritório da EMATER de Desterro do Melo e servirá de comprovação para o cálculo da remuneração a que o prestador de serviço tem direito.

**3.4.1** – A falta de apresentação da declaração de conclusão de trabalho, ou a apresentação da declaração preenchida de forma incorreta impossibilita que o Município realize o pagamento pelo serviço.

**3.5 -** Dado a natureza do credenciamento, que visa selecionar o maior número de prestadores de serviços que atendam aos requisitos mínimos, ficará a cargo do produtor rural selecionar o prestador de serviço que melhor lhe atenda, desde que o prestador de serviço esteja credenciado nos termos deste edital.

**3.6** – Pela prestação dos serviços, o CONTRATADO não poderá cobrar do produtor rural qualquer complementação referente as horas/maquina concedidas pelo Programa de Patrulha Agrícola.

**3.7** – Para prestação dos serviços, será de responsabilidade do contratado/credenciado o fornecimento de máquina agrícola com operador, implementos agrícolas, bem como será de sua responsabilidade as custas advindas da execução dos serviços, tais como: contratação de operador, aquisição de combustível, aquisição de peças de reposição de maquinário e implementos, contratação de serviços mecânicos e de borracharia, aquisição de pneus, despesas administrativas e contábeis.

**3.8** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a contratação de pessoal qualificado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**IV - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**

4.1 - Constitui condição para a prorrogação do contrato, a manutenção da prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos do regulamento de credenciamento.

4.2 - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

4.3 - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

4.4 - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

**V – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica ou financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

5.2 - À Comissão de licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

5.3 - A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

5.4 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão.

5.5. - Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados poderá ser procedido a rescisão nos termos deste edital.

5.6 - Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

**VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados para a habilitação.

6.2 - Atender o produtor rural com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução de serviço.

6.3 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser executados com a observância de todas as normas técnicas e legais que norteiam a espécie, objeto do presente.

6.4 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.5 - Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra especializada, responsabilizando se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção e seguro de acidentes, atendendo ainda, todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, quaisquer outros que forem devidos, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação a seus empregados, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

6.6 - Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

6.7 - A contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes do objeto contratual;

6.8 - Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o Contratante, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos pelo Contrato, após o devido procedimento administrativo;

6.9 - Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo Município de Desterro do Melo, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

6.10 - Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, recibos, comprovantes ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

# VII – DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1 - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2 - O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 - O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4 - Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

**VIII - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**8.1 - Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital e que não tenham sido descredenciados em credenciamentos anteriores pelo credenciante.**

**8.2 - Fiscalização**: A fiscalização do contrato será exercida pelo **Serviço de Agricultura e Meio Ambiente de Desterro do Melo.**

**8.3 - Forma de pagamento**: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no Contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

**8.4 - Fornecimento:** O fornecimento dos serviços será: fracionado e parcelado de acordo com as necessidades da Administração, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos. Os serviços prestados e a emissão das Notas Fiscais deverão obedecer fielmente o contido nas Notas de Autorização de Fornecimento.

**8.5 - Obrigações da Administração:**

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

Desterro do Melo, 04 de setembro de 2023.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| ALDAIR DE LOURDES GONÇALVES *Serviço de Agricultura e Meio Ambiente* |

**ANEXO - II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica**

NOME:

CNPJ:

NIRE:

Endereço:

Complemento: Apto:

Bairro: Município:

CEP:

RESPONSÁVEL/SÓCIO ADMINISTRADOR/DIRETOR

Nome:

RG: CPF:

Data de Nasc: / / .

Telefones:

Cel ( )

E-mail:

Informamos que nos credenciaremos para o(s) item (ns) descrito(s) abaixo, nos termos do edital do Credenciamento nº 004/2023:

**( ) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS EM TODO O MUNÍCIPIO.**

**( ) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILAGEM EM TODO O MUNICÍPIO.**

..........................., ... de ........................ de 2023.

(local e data)

(Assinatura representate da empresa com firma reconhecida)

(Carimbo e CNPJ da empresa)

**ANEXO - III**

D E C L A R A Ç Ã O

N Ã O E M P R E G A M E N O R E S

A empresa......................, inscrita no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..................................... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....................... e do CPF nº ......................, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

------------------------------------------,----------- de -------------------------de -----------.

*(local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO - IV**

***D E C L A R A Ç Ã O D E H A B I L I T A Ç Ã O***

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa....................... CNPJ.........................., com sede na ............................ cidade de......................, encontra-se HABILITADA para participar do **Credenciamento nº004/2023 - Processo nº 058/2023, Inexigibilidade nº 007/2023** – nos ditames da Lei Federal 8.666/93, declarando ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

------------------------------------------,----------- de -------------------------de -----------.

*(local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade

**ANEXO - V**

***D E C L A R A Ç Ã O***

**DE CONFORMIDADE COM OS PREÇOS FIXADOS EM EDITAL**

Declaramos, para devidos fins, que concordamos com os preços fixados em edital e que os mesmos incluem todos os tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas e deslocamentos para prestação dos serviços em todo território municipal, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente credenciamento. Declaramos ainda estar cientes de todas as normas contidas no edital, legislação correlata, e que todos os serviços serão executados de forma parcelada, conforme os termos do edital do **Credenciamento nº004/2023 - Processo nº 058/2023, Inexigibilidade nº 007/2023**.

------------------------------------------,----------- de -------------------------de -----------.

*(local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade

**ANEXO - VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa ......................................................................, CNPJ nº ............................... neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr ......................................................... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Credenciamento nº004/2023 - Processo nº 058/2023, Inexigibilidade nº 007/2023,** instaurado pela Prefeitura de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **Credenciamento nº004/2023 - Processo nº 058/2023, Inexigibilidade nº 007/2023,** realizado pela Prefeitura de Desterro do Melo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

------------------------------------------,----------- de -------------------------de -----------.

*(local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA(S) BANCÁRIA(S)**

Declaro para os devidos fins de formalização de pagamento referente ao **Credenciamento nº 004/2023 - Processo nº 058/2023, Inexigibilidade nº 007/2023**, que deverão ser depositados na(s) Conta(s) Bancária(s) abaixo:

Banco:

Agência:

Conta Nº:

Endereço:

Telefone:

**Dados Comerciais:**

Nome / Razão Social:

CPF/CNPJ:

Inscrição estadual nº

Inscrição municipal nº

NIRE nº:

Endereço (completo):

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato/DDD:

E-mail:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na(s) conta(s) bancária(s) acima mencionada.

-----------------------------------------,----------de ------------------------------- de -----------------

*Local e data*

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

**ANEXO - VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS E SILAGEM, COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E HORÍMETRO, ARADO, MÁQUINA DE SILAGEM E RESPECTIVO OPERADOR PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS JUNTO A EMATER-MG DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 649/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA .....................................**

**CONTRATO Nº................../2023**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.813/0001-53, situado Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Senhora** Sra. MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, portadora do portadora do CPF n° 090.468.376-10 e RG MG-15.539.872 PCMG e a ***EMPRESA***, CNPJ:........................, sediada na cidade de ............................, denominada **CONTRATADA,** de conformidade com a Licitação modalidade **Credenciamento nº004/2023 - Processo nº 058/2023, Inexigibilidade nº 007/2023,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS E SILAGEM, COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E HORÍMETRO, ARADO, MÁQUINA DE SILAGEM E RESPECTIVO OPERADOR PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS JUNTO A EMATER-MG DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 649/2010.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço**

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora/máquina, conforme preço fixado no edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

3.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante apresentação da nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, conforme o quantitativo de horas/máquina apurados pelo Município por meio da verificação dos comprovantes de conclusão de trabalho.

3.2 As empresas deverão apresentar **Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

**CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, nos termos da Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 905 de 29 de dezembro de 2022:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.08.01.20.608.0079.2064.3.3.3.90.39.00 | 214 | 1.500.000.0000 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURAOutros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaRecursos não vinculados de impostos |

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO até o décimo dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal.

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**

6.1 Prestar aos serviços de acordo com os termo do edital do **Credenciamento nº004/2023 - Processo nº 058/2023, Inexigibilidade nº 007/2023**.

6.2 - Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.

6.3 - Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 - Apresentar mensalmente os comprovantes de conclusão de serviço prestados junto ao escritório da EMATER de Desterro do Melo.

6.5 - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.6 - Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como as normas pertinentes ao objeto.

6.7 - Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.8 - Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato**

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 31/12/2024, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

**CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**

9.1- Qualquer descumprimento contratual, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

9.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

9.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Desterro do Melo;

9.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, serão aplicadas da seguinte forma:

9.2.1- Recusa em assinar o contrato ou não fornecer os documentos exigidos para a assinatura, ensejará suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93);

9.2.2- Recusa de fornecer os serviços nos locais indicados pela Administração, ou fornecer os serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, ensejará rescisão contratual e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide artigos 77 e 87 da Lei 8.666/93);

9.2.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da notificação da sanção.

9.2.3 – A aplicação das sanções é de responsabilidade da autoridade competente, que emitirá sua decisão após esgotado o prazo recursal 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação de sanção ou após a análise do recurso eventualmente apresentado pela empresa notificada.

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

9.4.1.1- Retardarem a execução do credenciamento;

9.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.4.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município, descrita no item 9.4.1 e respectivos subitens, terá prazo de 02 (dois) anos.

9.5 – DAS NOTIFICAÇÕES

9.5.1 - Antes da aplicação das sanções, a contratada será notificada dos fatos, cláusulas infringidas, sanções aplicáveis e da possibilidade de abertura de processo sancionatório.

9.5.1.1 - A notificação será enviada para o e-mail informado pela Contratada no momento da apresentação da proposta, sendo de responsabilidade da Contratada informar o e-mail correto, verificar periodicamente sua caixa de mensagens, inclusive a caixa de spam, e garantir que sua infraestrutura de e-mail esteja operando corretamente.

9.5.1.2 - Após o envio da notificação, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a contratada apresente sua defesa.

9.5.1.3 - Caso a contratada não apresente sua defesa ou as justificativas apresentadas na defesa não sejam aceitas pela Administração, será iniciado o processo de aplicação das sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais**

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 “Lei Geral de Proteção de Dados”, no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus funcionários, servidores e subcontratados observem os dispositivos do diploma legal em referência relacionados à proteção de dados.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do Melo, ....... de ................. de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**Prefeita Municipal |  | Contratada |
| Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO - IX**

**VALORES MÉDIOS REFERENCIAIS PARA CREDENCIAMENTO**

Total estimado para 16 (dezesseis) meses é de 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas, divididas conforme a demanda, e que não implica que o Município precisará de todas as horas/máquina previstas, e cujas especificações se encontram discriminado tabela abaixo. Os valores unitários de cada serviço têm como base a pesquisa de mercado efetuada com prestadores de serviço do Município e cujos valores unitários foram devidamente confrontados com os preços praticados em outros municípios, e resultou no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***Produto / Descrição*** | ***UNID.*** | ***QUANT.*** | ***VALOR UNITÁRIO*** |
| 1 | **9998 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS EM TODO O MUNICIPIO.**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR (ES) AGRÍCOLA(S) COM RESPECTIVO(S) OPERADOR(ES), TRAÇADO, 4X4, EQUIPADO COM HORÍMETRO LIGADO NO ALTERNADOR, PARA ARAÇÃO DE TERRAS.(LOCALIDADE ATENDIDA: TODAS AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICIPIO). | HORA | 3.000estimada | R$ 160,00 (cento e sessenta reais) |
| 2 | **9999 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILAGEM EM TODO O MUNICÍPIO.**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILAGEM DE MILHO, CANA-DE-AÇUCAR, CAPIM, MILHETO (SAFRINHA), SORGO E CAPIAÇU COM TRATOR (ES) AGRÍCOLA(S) COM RESPECTIVO(S) OPERADOR(ES), TRAÇADO, 4X4, EQUIPADO COM HORÍMETRO LIGADO NO ALTERNADOR, PARA SILAGEM.(LOCALIDADE ATENDIDA: TODAS AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICIPIO). | HORA | 1.500estimada | R$ 160,00(cento e sessenta reais) |